



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis  
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

COMUNICADO

Brasília, 01 de fevereiro de 2022.

AOS COORDENADORES ESTADUAIS DE IMUNIZAÇÕES

**Assunto: Disponibilização da vacina meningocócica C (Conjugada) para as crianças e adolescentes não vacinados até 10 anos de idade.**

Senhor Coordenador,

A vacina meningocócica C (Conjugada) foi implantada na rotina de vacinação da criança em 2010. Esta vacina encontra-se disponibilizada no Calendário Nacional de Vacinação para os seguintes grupos: crianças menores de cinco anos, sendo administrada em esquema de duas doses, aos 3 e 5 meses de vida, e uma dose de reforço, preferencialmente, aos 12 meses de idade. Além disso, para as crianças que por algum motivo perderam a oportunidade de receber a vacina nas idades indicadas, recomenda-se a administração de uma dose até os 4 (quatro) anos, 11 meses e 29 dias de idade, também sendo utilizada nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) conforme o Manual dos CRIE.

Diante do cenário de baixas coberturas vacinais, observadas a partir de 2016, situação que se agravou a partir de 2020 com a pandemia da covid-19, possivelmente em virtude do receio da população em buscar os serviços de saúde para a atualização do Calendário de Vacinação, neste momento, esta Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), considera a necessidade de buscar as crianças e adolescentes até 10 anos, 11 meses e 29 dias de idade, não vacinadas para a vacina meningocócica C (Conjugada), dada a relevância da vacinação neste grupo etário.

Apesar da faixa etária em maior risco de adoecimento ser as crianças menores de um ano de idade, os adolescentes e adultos jovens são os principais responsáveis pela manutenção da circulação da doença na comunidade, em decorrência de elevadas taxas de estado de portador do meningococo em nasofaringe. Portanto, a única forma de controlar a DM é manter elevadas coberturas vacinais tanto na população infantil como em adolescentes.

A adoção desta medida tem com o objetivo de aumentar a proteção contra a DM, evitando a ocorrência de surtos da doença pelo sorogrupo C, hospitalizações, sequelas, tratamentos de reabilitação e óbitos, em especial quando do retorno das aulas presenciais em 2022.

Diante do exposto, esta Coordenação disponibilizará **temporariamente até julho de 2022** a vacina meningocócica C (Conjugada) para os não vacinados neste grupo etário. Esta medida tem por finalidade proteger as crianças e adolescentes até 10 anos de idade, evitar surtos da DM causados por este sorogrupo, além de otimizar o uso das doses da referida vacina, em virtude do baixo consumo desta vacina nos últimos anos, e da existência de quantitativo de doses de vacina.

Ainda, a CGPNI reforça a importância do alcance da cobertura vacinal com a vacina ACWY (Conjugada) para os adolescentes de 11 e 12 anos de idade.

Ante aos assuntos expostos, esta Coordenação-Geral coloca seu corpo técnico à disposição pelo telefone (61) 3315-3570 para esclarecimentos.

Atenciosamente,

SAMARA FURTADO CARNEIRO  
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações



Documento assinado eletronicamente por **Samara Furtado Carneiro, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 15/02/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025098406** e o código CRC **1116FF99**.